



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

PORTARIA CRO-PE Nº 17/2014.

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971.

Considerando a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando as graves falhas detectadas nos quadros administrativo-financeiro, encontradas pela atual gestão, eleita para o biênio 2013-2015, através de auditoria externa;

Considerando a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

Considerando a necessidade de controle financeiro e a adoção de medidas emergenciais, estas desempenhadas por profissional com expertise na área;

Resolve:

Art.1º.Nomear o Senhor **Cleber de Oliveira Gonçalves**, CPF nº048.633.834-79, RG nº 2.386.424–SSP–PB, CRC-PE 7096, como Contador deste Conselho, executando os seguintes serviços profissionais indicados nos itens abaixo elencados (Contábil, Fiscal e Pessoal);

Art.2º.O contrato será executado de forma direta, observando o expediente normal do Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art.3º.O presente contrato na prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, estando incluídos os seguintes serviços: coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; análise contabilização das documentações correspondentes aos atos de gestão econômico-financeiro do CRO-PE; levantamento, elaboração, apresentação de balancetes ou balanços e demais demonstrações contábeis mensais; assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual 2014, bem como sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRO-PE; elaboração da prestação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

contas anual, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio conselho, a ser concluídas até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano; Confecção de folhas de pagamento mensal, emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, e emissão das respectivas guias de recolhimentos dos encargos tributários sobre a folha de pagamento; registro de contrato de trabalho em caso de demissão do funcionário; proceder com as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como as atualizações dos mesmos; participação quando convocado de reuniões plenárias e de diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado; análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, com emissão dos respectivos pareceres técnicos; confecção e apresentação, nos prazos legais, aos órgãos federais, das seguintes peças: DIRF 2015, RAIS 2015, CAGED e entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal; emissão e regularização de certidões do CRO-PE junto a Receita Federal do Brasil, Previdência Social do Brasil, Caixa Econômica Federal – CEF e prefeitura municipal do Recife; assessorar e prestar consultoria a diretoria em assuntos referentes às áreas contábeis e administrativas; assessorar e prestar consultoria a comissão de licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRO-PE; assessorar e prestar consultoria ao presidente, aos membros da diretoria e aos conselheiros, nos assuntos pertinentes ao conselho, sempre que for devidamente solicitado.

Art.4º. Estabelecer a remuneração mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**;

Art.5º. Fica instituída uma ajuda de custo semanal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que deverá ser paga no final de cada mês;

Art.5º. O contratado, reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE, sendo certa sua contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistentes o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art.6º. Assim, a contratação decorrerá no período compreendido entre os dias 02 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

Art.7º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco, CRO-PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art.8º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, dia 02 de Maio de 2014.

Rogério Bukoseldra Zimmermann

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE.